



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO-CMEP - 2652019  
( relativo ao Processo 94932019 )  
Código de validação: 7B9FFCF903

À Ilma. Senhora  
**MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA**  
Diretora Administrativa  
**TJMA/ Local**

**Senhora Diretora,**

Sirvo-me do presente para reencaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das novas propostas lançadas no **Processo Nº 9493/2019** referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, quando necessário, dos aparelhos de ar condicionado (tipo split e K7), composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 9.000 a 60.000 btu's da Comarca de Caxias/MA, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamento e mão de obra, pelo período de 12(doze) meses.**

**Impende destacar que o Custo Estimado Total Mensal é de R\$ 23.168,87 (Vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e Custo Estimado Total Anual é de R\$ 278.026,44 (Duzentos e setenta e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos),** conforme orçamentos encaminhados a esta Coordenadoria de Material e Patrimônio por empresas especializadas no ramo, bem como em pesquisa de preço realizada junto ao site do Banco de preços e posterior enquadramento dos valores.

Dentre as propostas apresentadas para obtenção do resultado da pesquisa, não puderam ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis, conforme critérios fundamentais e descritos nos processos administrativos, de acordo





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

com os acórdãos 403/2013, 1108/2007 e 2943/2013 do TCU.

Em conformidade com a Lei 8.666/93, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para aquisição dos materiais.

Respeitosamente,

**ARISTEU RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador de Material e Patrimônio  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Matrícula 184341

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2019 16:40 (ARISTEU RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR)

